TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO SCCONT N º 008/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO SCCONT Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS, CONFORME SEGUE:

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CEFET-MG**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF nº 503.025.236-34, identidade nº M 2.775.556 SSP/MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **FCM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de Apoio a IFEs, com sede na Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, neste ato representada por seu presidente, Prof. Paulo Eduardo Maciel de Almeida, CPF nº 610.435.676-15, identidade nº MG 3.299.017 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **Termo de Execução de Projeto (TEP)**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 8.958/94 e 12.772/12, com as alterações nelas introduzidas, nos Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14 e demais legislação pertinente em vigor, nos termos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TEP** tem como objeto formalizar o apoio de gestão administrativa e financeira da **FCM**, dentre as suas atribuições estatutárias e legais, para realização da ação de extensão do **CEFET-MG**, em caráter esporádico, denominada **"Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência dos Dados"**, destinada ao público aberto, na cidade de Varginha-MG.

FUNDAÇÃO CEFET MINAS - DIRETORIA

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A ação de extensão a ser desenvolvida pelo presente **TEP** foi formalizada mediante processo eletrônico nº 23062.008224/2016-14 e aprovada no âmbito do **CEFET-MG** pelas Resoluções **CPPG-LS 18/2017**, de 03/10/2017, **Resolução CPPG 010/2018,** de 24/04/2018, **Resolução CEPE 05/2019,** de 15/03/2019 e pela **Portaria DEDC-323/2019,** de 27/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA

Integram o presente Instrumento, o **Plano de Trabalho** e a **Planilha Financeira**, também rubricados e assinados pelas partes, contendo informações básicas sobre os parceiros, as linhas gerais do projeto, proposta metodológica da ação, pessoal envolvido, ambientes, cronograma, custos e outras condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao CEFET-MG:

a. Promover a divulgação do Curso;

b. Disponibilizar infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do Curso;

c. Autorizar e disponibilizar recursos humanos conforme definido em Plano de Trabalho;

d. Manter estruturas de secretaria para suporte a professores e alunos;

e. Registrar e contabilizar a arrecadação das mensalidades e matrícula do Curso;

f. Repassar à **FCM** os recursos financeiros necessários e suficientes à execução da parte que lhe competir, conforme descrito em Planilha Financeira;

g. Efetuar os registros acadêmicos e certificar os alunos aprovados no Curso

h. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do TEP;

i. Formalizar contrato de prestação de serviços com cada aluno no ato da matrícula da turma;

j. Transmitir à **FCM**, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo a arrecadação mensal da turma detalhada por aluno;

k. Avaliar a prestação de contas do presente **TEP**, e aprová-la caso correta;

l. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto 7.423/10;

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

m. Notificar à **FCM**, por escrito, fixando o prazo para corrigir problemas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

II - Compete à FCM:

a. Promover a divulgação do curso;

b. Proceder à abertura de conta bancária específica para a turma na qual serão movimentados os valores repassados pelo **CEFET-MG**;

c. Efetuar o pagamento das despesas geradas pelo curso e registradas na planilha financeira;

d. Efetuar compras e contratações de serviços conforme descrito no Plano de Trabalho e na Planilha Financeira, observando, em especial o Decreto nº 8.241/14, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto deste termo, mediante solicitação do coordenador da atividade ou seu adjunto;

e. Apresentar relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento deste instrumento, conforme disposto na Lei nº 8.958/94;

f. Emitir e enviar aos alunos da turma, por e-mail, as GRUs para pagamento das mensalidades;

g. Restituir ao **CEEFET-MG** eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando do encerramento e prestação de contas deste **TEP**;

h. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

i. Providenciar a publicação específica do Edital do Curso, devidamente aprovado pelas instâncias competentes;

j. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto;

k. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da execução do presente **TEP**;

l. Responder pelos prejuízos causados ao **CEFET-MG**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;

m. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **CEFET-MG**, atendendo prontamente às solicitações por ele apresentadas, dentro de prazos pautados pelo princípio da razoabilidade;

DIRETORIA GERAL MEG/CEFET-MG

n. Efetuar o pagamento aos professores e demais profissionais, mediante solicitação do Coordenador da Ação, envolvidos no curso, conforme Planilha Financeira;

o. Enviar mensalmente ao **CEFET-MG** listagem contendo os seus servidores atuantes na turma, discriminando as horas trabalhadas e os valores pagos;

p. Controlar os pagamentos das mensalidades, mencionadas anteriormente, utilizando-se dos relatórios mensais fornecidos pelo **CEFET-MG**;

q. Promover negociação com alunos para recuperação de valores em inadimplência;

r. Caso haja prorrogação do presente instrumento, sem prejuízo ao item anterior, caberá prestação de contas parcial;

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

A **FCM** deverá observar as vedações previstas na Lei 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as partes que firmam o presente **TEP**, em especial àquelas contratações dispostas em seu art. 3º, § 2º.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Com base no art. 67 c/c art. 116 da Lei Federal 8.666/93, a execução deste **TEP** será gerenciada, coordenada e fiscalizada, por parte do **CEFET-MG**, em todos os seus aspectos, exceto em relação à contraprestação financeira à **FCM** e à participação institucional do **CEFET-MG**, sob a responsabilidade direta do Prof. Eduardo Gomes Carvalho, matrícula SIAPE nº 1681464, que será denominado Coordenador da Ação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Coordenador da Ação poderá ainda, caso necessário, incorporar à sua equipe, servidor (es) para auxiliá-lo no presente **TEP**, objetivando a correta execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A gestão e o acompanhamento serão exercidos no interesse do **CEFET-MG** e não exclui, nem reduz as responsabilidades da **FCM**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Quaisquer notificações do **CEFET-MG** deverão ser prontamente atendidas pela **FCM**, no que couber de suas competências, desde que formalizadas.

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado deste **TEP** é de **R$ 154.280,00** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme Planilha Financeira, atendido pelo programa de trabalho 12.363.2080.20RL.0031 nº PTRES 108.111, elemento de despesa nº 339039 e fonte de recursos 250 – recursos diretamente arrecadados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Pela prestação do serviço de gestão administrativa e financeira ao presente Projeto, segundo as obrigações assumidas, o **CEFET-MG** pagará à **FCM** o valor total de **R$ 20.652,00** (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), dividido em 18 (dezoito) parcelas de **R$ 1.147,33** (hum mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme Planilha Financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do projeto bem como a execução a cargo da **FCM** poderá ser modificado mediante proposta e justificativa do Coordenador da Ação, com aprovação da DEDC e revisão dos custos operacionais quando for o caso, sendo formalizada mediante Termo Aditivo, conforme dispositivos legais vigentes de acréscimos e supressões.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os repasses à **FCM**, pela prestação dos serviços, serão feitos à medida da arrecadação das parcelas pelos alunos da turma.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O atraso dos repasses mensais à **FCM** por parte do **CEFET-MG** constitui motivo para rescisão do **TEP**, havendo configuração das hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do CEFET-MG para a FCM, necessários para a execução do Projeto, deverá ser realizada de acordo com as solicitações do Coordenador da Ação, dentro dos limites da Planilha Financeira e da arrecadação do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS

I - Os saldos financeiros positivos deste **TEP**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição

financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou, ainda, em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sob pena de responsabilidade de a **FCM** recolher à conta única do Tesouro Nacional o valor correspondente aos rendimentos da aplicação.

II - As receitas financeiras auferidas na forma de aplicação serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do **TEP** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante demanda do Coordenador com a anuência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

III - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TEP**, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CEFET-MG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da análise da prestação de contas pelo **CEFET-MG**, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FCM** deverá apresentar prestação de contas final ao **CEFET-MG**, contendo despesas detalhadas e comprovadas, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente **TEP**, conforme art. 11 do decreto nº 7.423/10 e demais legislação em vigência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da **FCM**, relação de pagamentos, discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O **CEFET-MG** terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento de todos os documentos da prestação de contas do presente

TEP, para analisar, com fundamento nos pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até março de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativas prévias do coordenador da ação e com a aprovação da DEDC, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VÍNCULOS

O presente **TEP** não representa associação comercial entre os partícipes, vínculo, subordinação ou controle, nem os impede de firmar contrato com terceiros, na forma da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, c/c o Decreto nº 7.423/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

Constitui motivo para rescisão deste **TEP** o inadimplemento pela **FCM** de quaisquer das obrigações assumidas, ou quaisquer motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando a mesma as sanções previstas nos arts. 86 e 87 daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Com base no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 1º da Lei nº 8.958/94, e o artigo 1º do Decreto nº 7.423/10, o apoio a ser implementado pela **FCM** ao **CEFET-MG** para a execução deste **TEP** está firmado com dispensa de licitação, sob o número 008/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento e a respectiva dispensa de licitação serão publicados no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por iniciativa e às expensas do **CEFET-MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente **TEP** que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, será competente o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes, o presente **TEP** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

Mª Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG

P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral do CEFET – MG

Prof. Paulo Eduardo Maciel de Almeida
Presidente da FCM

TESTEMUNHAS:

CEFET-MG
1 -
RG:
CPF:
Ass.:

FCM
2 - ANA CAROLINA LOPES BRASIL
RG: MG-7.179.046
CPF: 040.302.616-47
Ass.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

TÍTULO DA ATIVIDADE:	Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Dados		
TIPO DE ATIVIDADE	Curso de extensão / especialização	Área de conhecimento	Engenharia/Tecnologia
Área temática	Tecnologia e Produção	Linha	Tecnologia da informação
PROGRAMA AO QUAL A ATIVIDADE ESTÁ VINCULADA (se for o caso)			

2. PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

2.1. IDENTIFICAÇÃODO SETOR EXECUTANTE

DENOMINAÇÃO DO SETOR EXECUTANTE		CAMPUS	
Departamento de Computação e Engenharia Civ		Varginha	
CHEFE SETOR EXECUTANTE	SIAPE 2892139	TEL	3536904200
Marcelo Corrêa Mussel	E-mail	marcelomussel@cefetmg.br	
COORDENADOR DA ATIVIDADE	SIAPE 1681464	TEL	3536904200
Eduardo Gomes Carvalho	E-mail	eduardogomes@cefetmg.br	

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

3.1. OBJETIVO(S)

O curso de pós-graduação em Ciência dos Dados tem por objetivo formar profissionais empreendedores especializados na análise de dados utilizando tanto ferramentas convencionais, quanto pouco convencionais para aumentar o poder preditivo de seu modelo.

3.2. IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE E PARA O CEFET-MG

☑ Associação com o ensino	☑ Associação com a pesquisa	
☐ Inovação tecnológica	☐ Associação com política pública	☐ Outros (especificar abaixo)

3.3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Público alvo	Profissionais com curso superior	Nº de pessoas diretamente beneficiadas	40
Local de realização	Cidade(s)	Varginha - MG	
	Estabelecimento(s)	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Ge	

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFET

3.4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (incluindo Metodologia, Acompanhamento e Avaliação)

O curso será estruturado em quatro módulos semestrais (Infraestrutura de Tecnologia da Informação - ITI; Módulo Final - MF; Ciências Sociais Aplicadas - CSA; Matemática e Estatística - MEst) com carga horária 120 horas (ITI), 120 horas (CSA), 120 h (MEst) e 30 h (MF), totalizando 390 horas. Haverá um intervalo de 30 dias entre cada módulo, sendo eles os meses julho e dezembro. As disciplinas dos módulos são agrupadas de forma a permitir maior articulação entre as atividades desenvolvidas em sala de aula e/ou em laboratório, considerando as atividades práticas, individuais e em grupo.

Este Projeto se compromete com uma Metodologia Dialética de Ação, quando propõe atividades, de caráter cooperativo, interdisciplinar e integradora, através de debates sobre soluções encaminhadas aos estudos de casos, socialização da experiência, estudos e discussões coletivas sobre as situações problematizadoras (simulados ou reais) e suas possíveis soluções geradas cooperativamente.

Poderão ser realizadas visitas técnicas com os alunos e docentes a empresas que apresentem bons modelos de gestão.

Haverá desenvolvimento de projetos, estudos de caso, seminários e participação em eventos da área. O aluno desenvolverá trabalho de conclusão de curso que será apresentado e avaliado por uma banca examinadora composta por três membros. O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido pelo aluno, como trabalho individual de modo que o mesmo possa aplicar os conhecimentos construídos durante o curso. Este trabalho deve estar intimamente ligado às competências propostas para o perfil proposto para o especialista em Desenvolvimento de Sistemas e deve perpassar todos os conteúdos.

Serão utilizados softwares e ambientes específicos das disciplinas para o desenvolvimento dos trabalhos. O processo de ensino-aprendizagem será desenvolvido com materiais didático-pedagógico facilitadores para tal.

As metodologias de ensino serão desenvolvidas de forma apropriada para abordagem dos conteúdos específicos de forma a explicitar e exercitar a multidisciplinaridade entre mesmos.

Poderá eventualmente ser utilizado, a critério do professor, uma ferramenta para ensino à distância.

As avaliações dos alunos incluem Provas, Trabalhos Interdisciplinar, Trabalhos em grupo, Relatórios de visitas técnicas e Trabalho de Conclusão de Curso.

Os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70 pontos serão aprovados. Os alunos que obtiverem entre 60 e 70 pontos, terão segunda chance de avaliação de acordo com critérios de cada professor e em acordo com o coordenador, atendendo aos requisitos específicos de cada disciplina. Os alunos que obtiverem aproveitamento inferior a 60 pontos, serão considerados reprovados.

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFETMINAS DIRETORIA

3.5. DIREITOS INTELECTUAIS, AUTORAIS E PATENTES SOBRE PRODUTOS, BENS E PROCESSOS (quando for o caso)

3.6. RESULTADOS ESPERADOS (a cada meta corresponde um indicador)

Metas Quantitativas	Indicadores
Formar 20 alunos na especialização	Número de monografias defendidas

3.7. FORMAS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Além do serviço de divulgação no site da instituição, também será contratado um serviço externo para divulgação do curso, visando captar novos alunos para as novas turmas.

4. RECURSOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE

4.1 RECURSOS HUMANOS

Nome	SIAPE(servidor) Matrícula(aluno) CPF (externo)	Cargo	Função na Atividade	Disponibilidade Servidor / horas Aluno / meses		
				Ano 1	Ano 2	Ano 3
Daniel Guimarães do Lago	1003839	Professor E	Professor	30	0	
Douglas Machado Tavares	1474721	Professor E	Professor	30	15	
Eduardo Gomes Carvalho	1681464	Professor E	Professor		60	
Lazaro Eduardo da Silva	1814199	Professor E	Professor		30	
Marcelo Corrêa Mussel	2892139	Professor E	Professor	30	0	

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Nome	SIAPE(servidor) Matrícula(aluno) CPF (externo)	Cargo	Função na Atividade	Disponibilidade Servidor / horas Aluno / meses		
				Ano 1	Ano 2	Ano 3
Paulo César Mappa	1190423	Professor E	Professor	30		
Edilaine Gonçalves Ferreira de Toled	1853277	Professor E	Professor	15		
André Rodrigues Monticelli	1815235	Professor E	Professor	15	30	
Nilton César da Silva	1671374	Professor E	Professor		30	
Weider Pereira Rodrigues	2119362	Professor E	Professor	15	30	
Ana Carolina Costa Moreira Carvalho	1643308	Tec. Adm.	Secretária	56	56	
Eduardo Gomes Carvalho	1681464	Professor E	Coordenador	36	36	
Lazaro Eduardo da Silva	1814199	Professor E	Coordenador Ad	18	18	

4.2 COMPRAS DE BENS E MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição:

Notebook Core i5
Gabinete de Recarga para notebooks e tablets
Coffee Break
Serviço de Divulgação Terceirizado.

4.3. USO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO CEFET-MG

Salas de Aulas
Laboratórios de Informática

DIRETORIA GERAL - MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFET MINAS - DIRETORIA

5. CRONOGRAMAS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Início	Mês	Ano	Fim	Mês	Ano	Parâmetro de tempo de cronograma (✓)					
		03	2020		03	2022	Mensal	☐	Bimestral	☑	Trimestral	☐

AÇÕES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Disciplina Infraestrutura de TI e Computação em Nuvem	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Engenharia e Armazenamento de Dados	☐	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Linguagem Matemática e Estatística	☑	☑	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Gestão do Conhecimento e Inovação	☐	☐	☐	☑	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Modelo e Plataforma de Negócios	☐	☐	☐	☑	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Análise de Dados Qualitativos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Big Data	☐	☐	☐	☐	☐	☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Disciplina Modelagem de Equações Estruturais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☑	☑	☑	☐	☐	☐
Disciplina Análise Multivariada de Dados	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☑	☑	☐	☐	☐	☐
Disciplina Análise de Dados Econômicos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☑	☑	☐	☐	☐
Disciplina Tópicos em IA	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☑	☐	☐
Trabalho de Conclusão de Curso e Defesas de Monografias	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☑	☑	☑	☐

Obs. As ações poderão ser detalhadas

6. PARTICIPAÇÃO EXTERNA

☐	Fundação de Apoio como Contratante	☑	Fundação de Apoio como Interveniente	☐	Fundação de Apoio como Contratada
☐	Outro (identificado na seção abaixo)	☐	Sem participação externa		

6.1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE EXTERNO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GE	**00.278.912/0001-20**

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO-UF
Rua Alpes, nº 467	Nova Suíça	Belo Horizonte - MG

CEP:	TEL	SITE
30421-145	(31) 3314-5200	fundacaocefetminas.org.br

REPRESENTANTE LEGAL	CARGO
Paulo Eduardo Maciel de Almeida	Presidente

CI	CPF	TEL	e-mail
3.299.017	610.435.676-15	(31) 3314-5200	pema@decom.cefetmg.br

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFETMINAS DIRETORIA

6.2. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (compromissos / investimentos / recursos)

I - Compete ao CEFET-MG:
a. Promover a divulgação do Curso;
b. Disponibilizar infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do Curso;
c. Autorizar e disponibilizar recursos humanos conforme definido em Plano de Trabalho;
d. Manter estruturas de secretaria para suporte a professores e alunos;
e. Registrar e contabilizar a arrecadação das mensalidades do Curso;
f. Repassar à FCM os recursos financeiros necessários e suficientes à execução da parte que lhe competir, conforme descrito em Planilha Financeira;
g. Efetuar os registros acadêmicos e certificar os alunos aprovados no Curso
h. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do TEP;
i. Formalizar contrato de prestação de serviços com cada aluno no ato da matrícula da turma;
j. Transmitir à FCM, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo a arrecadação mensal da turma detalhada por aluno;
k. Avaliar a prestação de contas do presente TEP, e aprová-la caso correta;
l. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto 7.423/10;
m. Notificar à FCM, por escrito, fixando o prazo para corrigir problemas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

II - Compete à FCM:
a. Promover a divulgação do curso;
b. Proceder à abertura de conta bancária específica para a turma na qual serão movimentados os valores repassados pelo CEFET-MG;
c. Efetuar o pagamento das despesas geradas pelo curso e registradas na planilha financeira;
d. Efetuar compras e contratações de serviços conforme descrito no Plano de Trabalho e na Planilha Financeira, observando, em especial o Decreto nº 8.241/14, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto deste termo, mediante solicitação do coordenador da atividade ou seu adjunto;
e. Apresentar relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento deste instrumento, conforme disposto na Lei nº 8.958/94;
f. Emitir e enviar aos alunos da turma, por e-mail, as GRUs para pagamento das mensalidades;
g. Restituir ao CEEFET-MG eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando do encerramento e prestação de contas deste TEP;
h. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
i. Providenciar a publicação específica do Edital do Curso, devidamente aprovado pelas instâncias competentes;
j. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto;
k. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da execução do presente TEP;
l. Responder pelos prejuízos causados ao CEFET-MG, em razão de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
m. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do CEFET-MG, atendendo prontamente às solicitações por ele apresentadas, dentro de prazos pautados pelo princípio da razoabilidade;
n. Efetuar o pagamento aos professores e demais profissionais, mediante solicitação do Coordenador da Ação, envolvidos no curso, conforme Planilha Financeira;
o. Enviar mensalmente ao CEFET-MG listagem contendo os seus servidores atuantes na turma, discriminando as horas trabalhadas e os valores pagos;
p. Controlar os pagamentos das mensalidades, mencionadas anteriormente, utilizando-se dos relatórios mensais fornecidos pelo CEFET-MG;
q. Promover negociação com alunos para recuperação de valores em inadimplência;
r. Caso haja prorrogação do presente instrumento, sem prejuízo ao item anterior, caberá prestação de contas parcial;

Coordenador da Atividade

Data 25/08/19

Prof. Eduardo Gomes Carvalho, Dr.
SIAPE: 1681464
CEFET-MG - Unidade Varginha

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFET TIRADENTES DIRETORIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário
Av. Amazonas, nº 5.253 – Bairro Nova Suíça – Fone: 3319-7025 - CEP 30.421-169 – Belo Horizonte/MG

PLANILHA FINANCEIRA

Atividade: Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Dados

Processo nº: 23062.008224/2016-14

1. Bolsas (professores e alunos)

Atividade	Pagto. à Cargo de (FCM/CEFET)	Qtde.	Unidade (horas, meses)	Valor Unitário	Total
Coordenação	FCM	72	horas	R$ 250,00	R$ 18.000,00
Coordenação Adjunta	FCM	36	horas	R$ 160,00	R$ 5.760,00
Secretária	FCM	72	horas	R$ 60,00	R$ 4.320,00
Disciplina: Linguagem Matemática e Estatística	FCM	60	horas	R$ 110,00	R$ 6.600,00
Disciplina: Engenharia e Armazenamento de Da	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Infraestrutura de TI e Computação en	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Big Data	FCM	15	horas	R$ 110,00	R$ 1.650,00
Disciplina: Gestão do Conhecimento e Inovação	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Análise de Dados Qualitativos	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Metodologia da Pesquisa Científica	FCM	15	horas	R$ 110,00	R$ 1.650,00
Disciplina: Modelo e Plataforma de Negócios	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Engenharia e Armazenamento de Da	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Análise de Dados Econômicos	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Análise Multivariada de Dados	FCM	15	horas	R$ 110,00	R$ 1.650,00
Disciplina: Tópicos em Inteligência Artificial	FCM	30	horas	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Disciplina: Modelagem de Equações Estruturais	FCM	60	horas	R$ 110,00	R$ 6.600,00
Orientação de Monografia	FCM	40	horas	R$ 100,00	R$ 4.000,00
Julgamento de Monografia	FCM	15	horas	R$ 50,00	R$ 750,00
				Sub-total	R$ 77.380,00

2. Serviços de Terceiros

2.1 Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atividade	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
				Sub-total	R$ -

2.1 .1 Encargos Sociais

INSS Patronal (20% do valor a ser pago a terceiros pessoa física)	R$ -

2.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atividade	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
Coffee Break	FCM	3	Unidade	R$ 200,00	R$ 600,00
Serviço de Divulgação	FCM	1	Unidade	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				Sub-total	R$ 1.600,00

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

FUNDAÇÃO CEFETMINAS DIRETORIA

3. Materiais

3.1 Material de Consumo

Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade (kg, metro, pacote)	Valor Unitário	Total
				Sub-total	R$ -

3.2 Material Permanente

Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
Gabinete de Recarga para notebooks e tablets	FCM	1	Unidade	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Notebook Core i5	FCM	15	Unidade	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
Projetor	FCM	1	Unidade	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
				Sub-total	R$ -

Custos Operacionais do CEFET-MG	R$ 42.500,00
Custos Operacionais da FCM	R$ 12.148,00
Total	R$ 20.652,00
	R$ 154.280,00

O repasse à FCM será efetuado à medida da arrecadação das mensalidades dos alunos da turma.

Pagamentos ao CEFET MG	
dez/19	R$ 674,89
mar/20	R$ 674,89
abr/20	R$ 674,89
mai/20	R$ 674,89
jun/20	R$ 674,89
jul/20	R$ 674,89
ago/20	R$ 674,89
set/20	R$ 674,89
out/20	R$ 674,89
nov/20	R$ 674,89
dez/20	R$ 674,89
jan/21	R$ 674,89
fev/21	R$ 674,89
mar/21	R$ 674,89
abr/21	R$ 674,89
mai/21	R$ 674,89
jun/21	R$ 674,89
jul/21	R$ 674,89
TOTAL	R$ 12.148,00

Repasse(s) financeiro à FCM	
dez/19	R$ 1.147,33
mar/20	R$ 1.147,33
abr/20	R$ 1.147,33
mai/20	R$ 1.147,33
jun/20	R$ 1.147,33
jul/20	R$ 1.147,33
ago/20	R$ 1.147,33
set/20	R$ 1.147,33
out/20	R$ 1.147,33
nov/20	R$ 1.147,33
dez/20	R$ 1.147,33
jan/21	R$ 1.147,33
fev/21	R$ 1.147,33
mar/21	R$ 1.147,33
abr/21	R$ 1.147,33
mai/21	R$ 1.147,33
jun/21	R$ 1.147,33
jul/21	R$ 1.147,33
TOTAL	R$ 20.652,00

Prof. Eduardo Gomes Carvalho
Coordenador de Projeto
Matrícula 1681464

FUNDAÇÃO CEFET MINAS - DIRETORIA

DIRETORIA GERAL MEC/CEFET-MG

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO Nº 8/2019 - DICV (11.79.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2019 14:08)
PAOLA NAIR MATOS LIMA
ESTAGIARIO JORNADA 30 HORAS
DICV (11.79.16)
Matrícula: ###507#6

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***8****, ano:* ***2019****, tipo:* ***TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO****, data de emissão:* ***18/09/2019*** *e o código de verificação:* ***4230406839***